PARECER CONTROLE INTERNO Nº 621/2023 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230061-SEMED.
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023
PROCEDENCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO NO LIMITE DE ATÉ 25% NOS QUANTITATIVOS DO CONTRATO.

CONTRATADA: F. J. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ: 09.368.602/0006-85.

I - INTRODUÇÃO.

Veio a esta Coordenação de Controle Interno para fins de análise e parecer técnico o 1º termo aditivo ao contrato nº 20230061, celebrado entre a secretaria municipal de educação SEMED e a Empresa contratada F. J. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ: 09.368.602/0006-85.

Ressalta-se que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo aditivo que tem como objetivo acréscimo de até 25% nos quantitativos do contrato nº 20230061, registrado e publicado através do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2023 que por ser um produto essencial para manutenção dos veículos, manutenção da copa das escolas e secretaria, para atender as necessidades da secretaria solicitante requer reajuste, baseada no artigo 57, §2º da lei 8.666/93; e permissivo do artigo 65, da lei 8.666/93.

II - DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo foi instruído em consonância com a Lei e artigo acima supracitados, a documentação que se refere o 1º termo aditivo está arquivada no setor competente em uma pasta com as folhas protocoladas, numeradas e rubricadas (fls.01- 42); contendo os seguintes documentos: capa do processo, termo do abertura, mem. nº 340/2023-SEMED ao setor de licitação para a prosseguir com os atos necessários a formação do processo, ofício. nº 848/2023-SEMED à empresa, termo de aceite, certidões atualizadas, mem. nº 872/2023-SEMED para setor de contabilidade, termo de declaração de disponibilidade orçamentária nº 066/2023, justificativa, demonstrativo de quantidade, decreto/certidão nº 4.499/2021designa o secretário municipal de educação, autorização, cópia contrato nº 20230061, termo de autuação, portaria nº 1.805/2023 designa o servidor público Sr. Keydson Francisco Morais Meireles para assumir o cargo em comissão de presidente da comissão especial de licitação, certidão de autuação e remessa, minuta, despacho para o jurídico, parecer jurídico nº 474/2023-PMJ com manifestação favorável a realização do aditivo, convocação para celebração de termo aditivo, 1º Termo Aditivo assinado pelas partes, extrato de 1º termo aditivo ao contrato, certidão de afixação e

divulgação do 1º termo aditivo ao contrato, e ofício nº 437/2023-CPL/PMJ a Unidade Central de Controle Interno - UCCI.

III – DA CONCLUSÃO.

O termo aditivo de contrato continuado em análise encontra-se revestido das formalidades legais; podendo da continuidade nos atos sequências, vez que, a situação concreta está documentada e fundamentada conforme a lei e artigos acima citados e os documentos coligidos aos autos. Ressalto que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do Ordenador (a) de Despesa como dos Fiscais do Contrato respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 66 da Lei 8.666/93.

Recomendo, que seja feita a publicação do Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no Diário Oficial dos Municípios/FAMEP, Portal da Transparência e TCM/PA. II- juntar a certidão de regularidade do FGTS atualizada e ao juntar a copia do contrato inicial seja coletada a assinatura de ambas partes.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Juruti-PA, 17 de outubro de 2023.

ANA CELIA SOARES DOS SANTOS:90040082253

Assinado de forma digital por ANA CELIA SOARES DOS SANTOS:90040082253

Ana Célia Soares dos Santos
Chefe da Unidade Central de Controle Interno
Decreto nº 5.173/2022